CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SIMPLES PARA

PREENCHER

LOCADOR (A):		estado civil
, profissão		
, residente e domiciliada	nº _	, Bairro
, Cidade, CEP		
LOCATÁRIO (A):		_estado civil
, profissão	, RG nº	e CPF
, residente e domicili		
do presente contrato.		
As partes acima mencionadas, pelo presente cont um imóvel residencial, de acordo com as cláusula	s que seguem.	·
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto de locação é o in, nº, complemento		
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de _ assinatura do presente contrato, ocasião em que o LOCATÁRIO (A).		
CLÁUSULA TERCEIRA: No dia subsequente ao té Segunda, o (à) LOCATÁRIO (A), independentement interpelação judicial ou extrajudicial, deverá restificar sujeito ao pagamento de multa equivalente a SALVO, se em comum acordo, o presente contrate em que deverá ser elaborado obrigatoriamente te novo prazo e com reajuste do preço do aluguel.	nte de aviso, notifica ituir o imóvel sob pe a (o de locação for pro	ação ou ena não o fazendo, _) mês de aluguel, rrogado, ocasião
CLÁUSULA QUARTA: 0 valor do aluguel mensal s), que de	everá ser pago
obrigatoriamente até o dia de cada mê s LOCADOR (A).	s, em moeda corren	te e em mãos do (a)
CLÁUSULA QUINTA: O atraso no pagamento do a ordinárias que incidam sobre o imóvel por mais o		

do contrato de locação, ficando (a) LOCATÁRIO (A) sujeito a multa equivalente a () mês de aluguel, mais os valores devidos até então.
CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), além do pagamento do aluguel, os pagamentos de IPTU, água, luz.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos e as obrigações do (a) LOCATÁRIO (A) se vencerão independentemente de interpelação, notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA OITAVA: O (A) LOCATÁRIO (A) está obrigado a devolver o imóvel e utensílios, tais como
recebeu, limpo e conservado, e em pleno funcionamento, ao término do contrato, ainda que rescindido antecipadamente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes não forem restituídos nas mesmas condições, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o (a) LOCATÁRIO (A) cumpra todas as exigências do (a) LOCADOR (A), ficando ainda, sujeito a multa equivalente a () de aluguel.
CLÁUSULA NONA: Quando da desocupação e entrega do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) liquidará o aluguel e deverá apresentar os comprovantes de que estão completamente quitadas todas as contas de energia elétrica, água, gás, IPTU, condomínio e quaisquer outras taxas que incidam sobre o imóvel exigidas pelo (a) LOCADOR (A), correndo a locação até o momento em que forem apresentados os comprovantes mencionados, ficando ainda, sujeito a multa equivalente a () de aluguel.
CLÁUSULA DÉCIMA: O (A) LOCATÁRIO (A) declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família, sendo expressamente proibido sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (A).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se por si e sua família, a respeitar toda legislação, normas e regulamentos municipais, estaduais e federais, ficando responsável por eventuais multas a que der causa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Deve o (a) LOCATÁRIO (A) levar imediatamente ao conhecimento do (a) LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a estes incumba, bem como, todas as intimações ou avisos de autoridades públicas recebidas no imóvel, sob pena de ser responsabilizado pelos prejuízos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deve o (a) LOCADOR (A) o dever de reparar ou realizar as devidas reformas necessárias para manutenção do imóvel e segurança de habitação se caso houver a necessidade desde que esses reparos não sejam oriundos de danos causados pelo (a) LOCATÁRIO (A)

decorrentes da inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (A) LOCATÁRIO (A), se responsabiliza em zelar pela		
limpeza e conservação do imóvel, sendo vedadas reformas e quaisquer alterações no		
imóvel sem a prévia e expressa autorização do (a) LOCADOR (A).		
UF, de de 202		
Locador (a)		
Locatário (a)		